



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 30 de novembro de 2022 • Ano X • Edição N° 247

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 03/2022)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GICÉLIO DIAS DA SILVA

<http://cmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 03/2022)



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui equipe de transição do poder legislativo de Governador Mangabeira /BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 9.504/97, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/20, LC nº 101/00 e Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/BA.

Considerando que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

Considerando que a Equipe de Transição de Gestão será composta somente por membros indicados pelo atual Presidente, em vista do novo Presidente ser conhecido somente por ocasião da posse e transmissão dos cargos.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Governador Mangabeira, sob a presidência do primeiro:

- I - MARILUCI SANTANA DA SILVA**
- II - FLÁVIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**
- III - MARIZETE CONCEIÇÃO**

Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á no dia 31/01/2023.

Parágrafo Único - com o objetivo de dar efetividade as atividades de transição, os servidores designados no art. 1º desta Portaria só poderão ser desligados de suas funções após exaurido o prazo constante no caput.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PRESIDENTE**

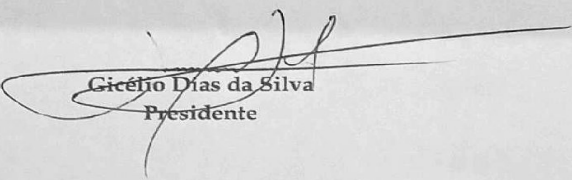
Art. 3º. Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 4º. Os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Mangabeira, em 30 de novembro de 2022.


Cicélio Dias da Silva
Presidente